



Estado de Minas Gerais
Poder Executivo de Nova Era
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 2.353, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

Declara pontos facultativos nas repartições públicas municipais, nos dias 01 e 03 de novembro de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 52, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que no dia 28 de outubro do ano em curso, sábado, comemora-se o dia do servidor público;

CONSIDERANDO que nos termos do Art. 185 da Lei 1.422, “o dia 28 de outubro será consagrado ao servidor municipal, ficando a sua comemoração fixada para a última sexta-feira do mês ou para o primeiro dia útil do mês subsequente”;

CONSIDERANDO que foi aprovada e sancionada a Lei nº 2.295 de 2023 que estabelece o dia 31/10, como feriado municipal em que se comemora o Dia do Evangélico e em celebração ao Dia da Bíblia.

CONSIDERANDO que no dia 02 de novembro, quinta-feira, comemora-se o dia de finados, sendo feriado nacional;

CONSIDERANDO a necessidade de reconhecimento da importância do trabalho fundamental desenvolvido pelos servidores públicos municipais e o compromisso do município em proporcionar o bem-estar e as condições necessárias para o desempenho de suas funções;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública em pautar pelos princípios da razoabilidade e economia





Estado de Minas Gerais
Poder Executivo de Nova Era
GABINETE DO PREFEITO

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Ponto Facultativo no âmbito das Repartições Públicas Municipais, na data de 01 de novembro de 2023 (quarta-feira) e 03 de novembro de 2023 (sexta-feira).

Art. 2º O disposto no artigo anterior não alcança os serviços indispensáveis e os que devem ser contínuos, os quais deverão funcionar normalmente, ainda que em sistema de plantões a serem elaborados pelos titulares dos órgãos em que tais serviços se verificam.

Art. 3º. Reserva-se ao Prefeito Municipal o direito de revogar as presentes disposições, no caso de ocorrência de situações de emergência, ou de condições anormais que exijam o comparecimento dos servidores ao serviço.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ERA, ESTADO DE MINAS GERAIS, 26 DE OUTUBRO DE 2023.

TXAI SILVA COSTA
Prefeito

